

Descaminhos da Revisão

Josaphat Marinho

Partidários de ampla revisão constitucional e órgãos dos meios de comunicação social apontaram, reiteradamente, motivos contrários ao Congresso como os determinantes da reduzida produção dos trabalhos parlamentares. Ora arguiram a ausência de deputados e senadores. Ora a falta de interesse de muitos pela alteração da Carta de 1988. Não raro, acentuaram a influência de grupos corporativistas. Sem dúvida, tais causas repercutiram na atividade revisionista, como incidem comumente no Poder Legislativo, em todos os povos. Outras circunstâncias, mesmo, concorreram para diminuir a extensão e a profundidade das mudanças intentadas. Assim a coincidência de exame dos processos contra deputados acusados de procedimento offensivo do decoro parlamentar, ou a apreciação de medidas provisórias, inclusive complementares do plano de ação do governo. Esses fatos, porém, não foram os fundamentais na limitação do labor revisório.

Os fatores impeditivos de larga reforma foram outros. Se ninguém nega que haja falhas e excessos na Constituição, nem por isso cabia arriscar alterações sem pesquisar e definir os assuntos prioritários. O primeiro erro dos reformadores foi a precipitação do processo à revelia do sentimento ou da aspiração da sociedade. Desconhecendo as tendências e reivindicações coletivas, que são a fonte da iniciativa do legislador, procederam sob o impulso do liberalismo econômico, ou de inclinações de grupos diversos. Daí segmentos sociais vigilantes, como os universitários, os intelectuais, os trabalhadores e associações civis diversas não terem estimulado nem defendido a revisão. Não viram nela o objetivo superior de correção e aprimoramento da Constituição. Em realidade, os titulares do poder eco-

nômico e suas organizações representativas é que advogaram a revisão. Por meio dela pretendiam restringir o poder do Estado e ampliar as faculdades da livre iniciativa e seus lucros. Essa orientação, se consagrada na amplitude pretendida, resultaria em prejuízo da economia popular, por inexistência de controle público adequado.

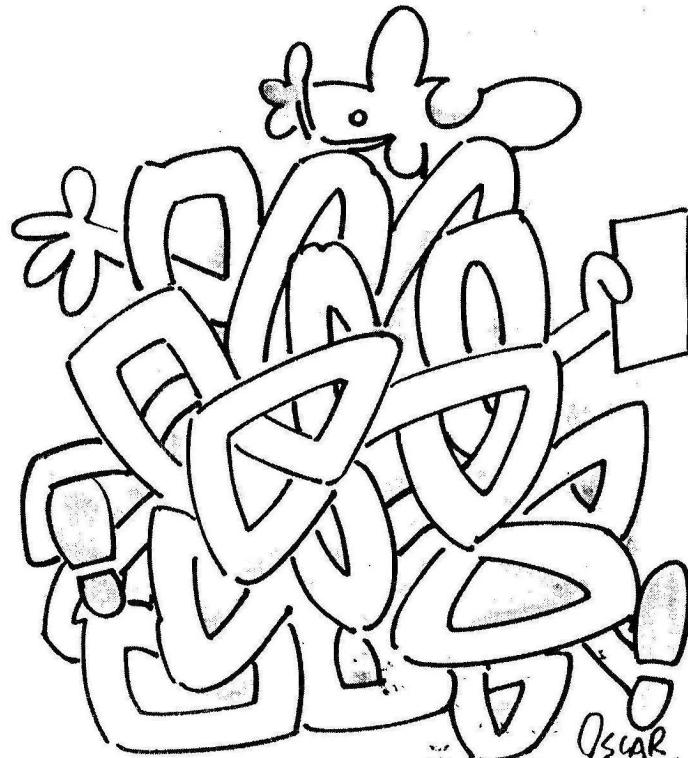
O segundo erro dos revisionistas consistiu em não terem conquistado e coordenado a vontade da maioria parlamentar. Dirigentes partidários e das casas do Congresso não captaram as convicções e os anseios dos deputados e senadores, na busca do consenso possível. Presumiram que um regimento interno drástico e combinações de comando bastariam para garantir as votações. O

engano de perspectiva os levou à surpresa e à derrota. A ausência de muitos não era desinteresse, mas inconformação. E a presença de outros exprimia vigilância, e não aceitação, como no meu caso. Na consciência de tantos que asseguravam número para as deliberações, acertos de gabinete não correspondiam aos interesses e reclamos da opinião nacional. A essas circunstâncias juntou-se a indiferença do governo federal, cujo interesse amorteceu com a aprovação do que dizia respeito ao plano de ação. Omitiu-se notadamente quanto à reforma do sistema tributário e da previdência, a que não era hostil parcela relevante dos que dissidentiam da revisão.

Desacerto manifesto, também, foi a designação de um relator-ge-

ral sem constituir-se comissão revisora, representativa dos partidos, em base proporcional. Trabalhando isolado, alheio ao confronto real das idéias e das posições dos partidos, o relator ficou desguarnecido, no Plenário do Congresso, para sustentação de seus pareceres. É sabido que em assembleias heterogêneas, como as casas parlamentares, o contraste de opiniões se revela muito vivo, e requer flexibilidade e conciliação para superar divergências. Assim se impõe, sobretudo, em situação como a atual, em que os partidos, de regra, não têm unidade de pensamento e de diretrizes. Por isso mesmo, quanto mais amplo e ordenado o diálogo, tanto mais prudente e segura será a orientação fixada. Somente nessa extensão os entendimentos traduzem a média das tendências predominantes. O procedimento adotado, sem uma comissão revisora, prejudicou a apuração das verdadeiras propensões da maioria. Resta a lição, para outras oportunidades.

Se o resultado obtido a todos não satisfaz, é, contudo, expressão do esforço de uma assembleia política na democracia. Nela não há vontades privilegiadas, senão refletindo maiorias livres. Para atender a outras modificações convenientes na Constituição, há o processo regular de emendas. Se antes da revisão quatro emendas foram aprovadas, outras poderão ser admitidas, se corretamente elaboradas. As dificuldades provindas de posições diferentes são naturais no processo democrático. Enquanto não sobrevierem novas alterações, façam-se as leis complementares necessárias e dê-se ao texto constitucional interpretação inteligente, como ainda agora o fez o Tribunal Superior Eleitoral com relação aos eleitores de 16 anos.



■ Josaphat Marinho é senador pelo PFL da Bahia